



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 201977100057**

## Dados do Processo:

Número Único 0000055-64.2019.8.25.0049	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Feira Nova	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 22/02/2019	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	09/04/2020	--
Fase ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

## Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	OVIEDO ALVES CARDOSO	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367/AL
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/06/2020 09:34:43	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
05/06/2020 09:34:05	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 27/05/2020	Secretaria	Não
05/06/2020 09:31:31	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Sem manifestação	Secretaria	Não
13/04/2020 12:01:52	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar publicação de despacho para fins de intimação.	Secretaria	Não
09/04/2020 22:08:29	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} (...)POSTO ISSO, com fulcro no § 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação conferida pela Lei nº 11.482/2007, e na Lei nº 11.945/2009, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento de custas processuais e de honorários de advogado, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade suspensa, na forma do §3º, do art. 98, do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, inexistindo requerimento, arquivem-se os autos eletrônicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	13/04/2020

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opcão (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opcão (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

**Explicações sobre a Consulta Processual**